



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1310, ano 44, de 14 de abril de 2022

## DESPACHOS Gabinete do Prefeito

### DESPACHO ADMINISTRATIVO.

Interessado(a): JOÃO MARIA NEVES DE LIMA

**CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PESSOAL DO SERVIDOR, DE ACORDO COM OS ARTIGOS Nº 76, IV, E 86, CAPUT, DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

#### 1 - DOS FATOS:

O(a) servidor(a) municipal **JOÃO MARIA NEVES DE LIMA**, matrícula nº 861, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, apresentou requerimento no Departamento de Recursos Humanos (DRH) deste Município no dia 05 de abril de 2022, pleiteando licença sem vencimentos para tratar de assunto de interesse pessoal.

É o breve relatório, passo a opinar.

#### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O requerimento apresentado pelo requerente tem guarida no Art. 76 da Lei Municipal nº 421/2004, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a modalidade de Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, *ipsis verbis*:

#### Art. 76º - Conceder-se-á ao servidor licença:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - por motivo de afastamento do cônjuge ou do companheiro;
- III - para o serviço militar;
- IV - para atividade política;
- V - para capacitação, treinamento reciclagem e aperfeiçoamento;
- VI - para tratar de interesse particular;
- VII - para desempenho de mandato classista.

Neste sentido, vê-se que, a depender do interesse da Administração Pública, desde que não estando em período probatório, poderá ser concedida licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo período de 02

(dois) anos, prorrogável por igual período, como versa o Art. 83 da supramencionada Lei, *verbatim*:

**Art. 83 A critério da Administração**, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assunto particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogável uma única vez, por igual período, sem remuneração e sem contagem do tempo de serviço.

**ISTO POSTO**, baseado no que diz a legislação municipal pertinente, **DEFIRO** a concessão de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse pessoal pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **JOÃO MARIA NEVES DE LIMA**, a contar do dia 05 de abril de 2022.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 13 de abril de 2022.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

### DESPACHO ADMINISTRATIVO.

Interessado(a): KLEBER ALVES DAS NEVES

**CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PESSOAL DO SERVIDOR, DE ACORDO COM OS ARTIGOS Nº 76, IV, E 86, CAPUT, DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

#### 1 - DOS FATOS:

O(a) servidor(a) municipal **KLEBER ALVES DAS NEVES**, matrícula nº 1162, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, apresentou requerimento no Departamento de Recursos Humanos (DRH) deste Município no dia 24 de março de 2022, pleiteando licença sem vencimentos para tratar de assunto de interesse pessoal, a contar do dia 07 de março de 2022.

É o breve relatório, passo a opinar.

#### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O requerimento apresentado pelo requerente tem guarida no Art. 76 da Lei Municipal nº 421/2004, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1310-ano-44-de-14-de-abril-de-2022/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1310, ano 44, de 14 de abril de 2022

modalidade de Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, *ipsis verbis*:

**Art. 76° - Conceder-se-á ao servidor licença:**

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - por motivo de afastamento do cônjuge ou do companheiro;
- III - para o serviço militar;
- IV - para atividade política;
- V - para capacitação, treinamento reciclagem e aperfeiçoamento;
- VI - para tratar de interesse particular;**
- VII - para desempenho de mandato classista.

Neste sentido, vê-se que, a depender do interesse da Administração Pública, desde que não estando em período probatório, poderá ser concedida licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, como versa o Art. 83 da supramencionada Lei, *verbatim*:

**Art. 83 A critério da Administração**, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assunto particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogável uma única vez, por igual período, sem remuneração e sem contagem do tempo de serviço.

**ISTO POSTO**, baseado no que diz a legislação municipal pertinente, **DEFIRO** a concessão de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse pessoal pelo período de 01 (um) ano e 08 (oito) meses ao servidor **KLEBER ALVES DAS NEVES**, a contar do dia 07 de março de 2022.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 13 de abril de 2022.

  
Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1310-ano-44-de-14-de-abril-de-2022/>